

=LEI Nº 2.862, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013=

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Morro Agudo, abrangendo a administração direta, indireta, para o exercício financeiro de 2014, estima a receita em R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Incluem-se no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		90.850.000,00	
Receita Tributária	14.191.000,00		
Receitas de Contribuições	900.000,00		
Receita Patrimonial	246.500,00		
Receita de Serviços	1.327.000,00		
Transferências Correntes	83.830.000,00		
Deduções Formação do Fundeb	-12.722.000,00		
Outras Receitas Correntes	3.077.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL		1.650.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	1.600.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA			92.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		8.500.000,00	
Receita de Contribuições	2.361.000,00		
Receita Patrimonial	1.200.000,00		
Outras Receitas Correntes	210.000,00		
Receita Intra-Orçamentária	4.729.000,00		
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			8.500.000,00
TOTAL GERAL			101.000.000,00

Art. 3º - A despesa dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira.

01 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Poder Legislativo	1.800.000,00
2- Poder Executivo	1.567.000,00
3- Secretaria Municipal de Governo	224.000,00
4- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	6.207.000,00
5- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	3.636.000,00
6- Secretaria Municipal da Cidadania	5.780.700,00
7- Secretaria Municipal da Saúde	20.660.000,00
8- Secretaria Municipal de Educação	34.395.000,00
9 - Secretaria Municipal de Cultura	3.732.300,00
10- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	600.000,00
11- Secretaria Mun. Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas	11.933.000,00
12- Secretaria Mun. Cidade, Planejamento Urbano e Meio Ambiente	288.000,00
13- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	410.000,00
14- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	429.000,00
15- Secretaria Municipal de Segurança Pública	838.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1- Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo	8.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.500.000,00
TOTAL GERAL	101.000.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
01 – Legislativa	1.800.000,00
03 – Essencial à Justiça	429.000,00
04 – Administração	9.899.000,00
06 – Segurança Pública	838.000,00
08 - Assistência Social	5.780.700,00
09 - Previdência Social	1.015.000,00
10 - Saúde	20.660.000,00
12 - Educação	34.395.000,00
13 - Cultura	1.222.300,00
15 - Urbanismo	8.198.000,00
16 - Habitação	235.000,00
17 - Saneamento	2.255.000,00

02 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
18 - Gestão Ambiental	288.000,00
20 - Agricultura	410.000,00
22 - Indústria	80.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.510.000,00

26 - Transportes	1.165.000,00
27 - Desporto e Lazer	600.000,00
28 - Encargos Especiais	270.000,00
99 - Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
09 - Previdência Social	5.841.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.659.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.500.000,00
TOTAL GERAL	101.000.000,00

03 - POR SUBFUNÇÕES

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
031 - Ação Legislativa	1.800.000,00
062 - Defesa do Interesse Pub. Processo Judicial	429.000,00
122 - Administração Geral	8.661.000,00
123 - Administração Financeira	2.916.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	222.000,00
244 - Assistência Comunitária	5.558.700,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.015.000,00
301 - Atenção Básica	18.560.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.000,00
304 - Vigilância Sanitária	370.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	480.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.514.000,00
361 - Ensino Fundamental	17.233.000,00
362 - Ensino Médio	1.682.000,00
363 - Ensino Profissional	806.000,00
364 - Ensino Superior	1.659.000,00
365 - Educação Infantil	9.465.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	196.000,00
392 - Difusão Cultural	1.222.300,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.640.000,00
452 - Serviços Urbanos	6.558.000,00
482 - Habitação Urbana	235.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	288.000,00
606 - Extensão Rural	410.000,00
661 - Promoção Industrial	80.000,00
695 - Turismo	2.510.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.165.000,00
812 - Desporto Comunitário	600.000,00
843 - Serviços da Dívida Interna	270.000,00
999 - Reserva de Contingência	450.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	85.200.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
122 - Administração Geral	1.341.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	4.500.000,00
999 - Reserva Orçamentária - RPPS	2.659.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.500.000,00
TOTAL GERAL	101.000.000,00

04 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Despesas Correntes.	87.939.500,00
Despesas de Capital	4.110.500,00
Reserva de Contingência	450.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.500.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Despesas Correntes	5.565.000,00
Despesas de Capital	276.000,00
Reserva Orçamentária - RPPS	2.659.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.500.000,00
TOTAL GERAL	101.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor.

IV - Reclassificar suas dotações orçamentárias, a nível de "Fonte de Recursos", objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCESP.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

AMAURO JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de nº 29, no verso da folha 25 ao anverso da folha 27, em data supra.

FERNANDO KEN OKANO
- Secretário Municipal de Administração e Planejamento -